

**ATA DE SESSÃO PARA RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, REFERENTE À  
TOMADA DE PREÇO Nº. 035/2020/CPLO/SUPEL/RO**

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, às doze horas por determinação do Superintendente da SUPEL/RO, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações de Obras/CPLO, designada através da **Portaria nº. 249/2019/SUPEL-CI** com a finalidade de proceder com o recebimento, abertura, análise e julgamento da documentação de habilitação e das propostas de preços referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 035/2020/CPLO/SUPEL/RO**, formalizado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0065.016800/2020-40**, cujo objeto é: **EXECUÇÃO DO PPCIP- PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - SPDA - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICA, DA UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA SENTENCIADA I, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.** No horário estabelecido no Aviso de Licitação, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Obras, declarou aberta a presente sessão, dando como encerrado o prazo para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação, das propostas técnicas e de preços, participam desse certame as empresas: **TECNOSOL ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA**, representada pelo Sr. Cristiano Passareli, RG nº 9.896.0481 SSP/PR; **ITA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, representada pelo Sr. Jorge Américo de Azevedo, RG nº 40.501 SSP/RO e **GARRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, representada pelo Sr. Sebastião Martins Horácio, RG nº 127553 SSP/RO. Dando prosseguimento, passou-se a abertura dos envelopes da Documentação de Habilitação das empresas participantes. A seguir, após análise e vistos da documentação pelos seus membros e representantes presentes, bem como, as consultas quanto à autenticidade por meio eletrônico, por unanimidade de

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS e LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos, 2º Andar**  
**Porto Velho, Rondônia**

seus membros, a Comissão de Licitação, decidiu HABILITAR as empresas **TECNOSOL ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA**, **ITA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA** e **GARRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, tendo em vista que as mesmas atenderam as exigências previstas no edital, para esta primeira fase do certame licitatório. Ato contínuo, a Presidente perguntou aos representantes das licitantes, se eles concordavam com a decisão proferida, ou se desejariam fazer uso do prazo recursal previsto no art. 109, I, "a", da Lei nº 8.666/93, e obteve como resposta, que os mesmos estavam de acordo com a decisão proferida pela Comissão de Licitação, e que renunciariam o direito ao prazo para interpor recurso. A seguir, foi assinado pelos representantes credenciados, o Termo de Renúncia, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e conseqüentemente concordando com o prosseguimento do certame licitatório, encerrando-se assim, a primeira fase da licitação. Em seguida, passou-se a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas, após verificação e vistos pela Comissão de Licitação e pelos representantes presentes, após a conclusão da análise, por unanimidade de seus membros, a Comissão decidiu, CLASSIFICAR em primeiro lugar a proposta da empresa **GARRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, cujo valor global é de **R\$ 615.230,68 (SEISCENTOS E QUINZE MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS, SESENTA E OITO CENTAVOS,)** em segundo lugar a proposta da empresa **TECNOSOL ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA** cujo valor global é de **R\$ 627.154,32 (SEISCENTOS E VINTE E SETE MIL, CENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS, TRINTA E DOIS CENTAVOS)**, e em terceiro lugar **ITA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA** cujo valor global é de **R\$ 701.991,41 (SETECENTOS E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS, QUARENTA E UM CENTAVOS)** todas com prazo de execução de **60 (sessenta) dias corridos**. Ato contínuo, a Presidente perguntou aos representantes das licitantes se eles concordavam com a decisão proferida, ou se desejariam fazer uso do prazo recursal previsto no art. 109, I, "b", da Lei nº. 8.666/93, e obteve como resposta, que os mesmos estavam de acordo com a decisão proferida pela

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS e LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia

Comissão de Licitação, e que renunciaria o direito ao prazo para interpor recurso. A seguir, foi assinado pelos representantes credenciados o Termo de Renúncia ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e conseqüentemente concordando com o prosseguimento do certame licitatório, encerrando-se assim, a segunda fase da licitação. A Comissão de licitação submete os autos à deliberação da Autoridade Competente, com base no art. 43, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas no site [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente encerrou a sessão, mandando lavrar a presente ATA, que vai assinada por si, pelos demais membros da Comissão e pelos representantes presentes e, ainda, publicar esta decisão nos meios de comunicação admitidos na Lei Federal nº. 8.666/93. Porto Velho/RO, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, às treze horas e cinquenta minutos.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO:**

  
**ERALDA ETRA MARIA LESSA**  
Presidente

  
**MARIA CAROLINA DE CARVALHO**  
Membro

**LUCIANA PEREIRA DE SOUZA**  
Membro Substituta

1 – TECNOSOL ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA 

2- ITA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA 

3- GARRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA 